Publicado no D.O.M.
Dia 08/04/2019 – pg. 02

LEI Nº 4.007, DE 28 DE MARÇO DE 2019

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E SÍTIOS DE RECREIO VALE DAS LARANJEIRAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública a Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.382.003/0001-60, com sede e foro na cidade de Anápolis, fundada em 13 de novembro de 2018 e registrada em 18 de julho de 2017.

Art. 2º. A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Anápolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. A Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Anápolis e ao Ministério Público do Estado de Goiás as documentações legais da entidade.

Art. 4º. A Associações de Moradores do Bairro das Laranjeiras e Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas em Leis Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 de março de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Luzimar Silva/Autógrafo 020/19